

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 028-A, DE 01 DE MARÇO DE 2019	3
PORTARIA Nº 028-B, DE 01 DE MARÇO DE 2019	3
PORTARIA Nº 029-A, DE 08 DE MARÇO DE 2019	3
PORTARIA Nº 028-D, DE 01 DE MARÇO DE 2019	3
PORTARIA Nº 028-C, DE 01 DE MARÇO DE 2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028, DE 27 DE MARÇO DE 2019	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2019	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2019	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026, DE 27 DE MARÇO DE 2019	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027, DE 27 DE MARÇO DE 2019	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028, DE 27 DE MARÇO DE 2019	4
PORTARIA Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	5
AVISO DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 058/2019	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 059/2019	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 060/2019	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2019	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 051/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	6
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE I	6
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE II	7
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE I	7
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE II	7
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.27.03/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019	8
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	15
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	15
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	15
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	15
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019	16
EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 002/2019	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.01032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019/SEMUS	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019/SEMUS	17
PORTARIA Nº 21/2019 - GAB.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO P. P. 022 2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17
AVISO DE DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CPL/PMFSN.	18
DECRETO Nº 023/2019/IPAM.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	18
EDITAL Nº 001/2019 - SEMED	18
EDITAL Nº 001/2019 - SEMUS	25
EDITAL Nº 001/2019 - SMAS	29
PORTARIA 057/2019	36
PORTARIA 028A/2019	36
PORTARIA Nº 012/2019	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	37
DECRETO Nº 042/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.	37
DECRETO Nº 043/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.	37
DECRETO Nº 044/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	37
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019	37
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	38
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL. PROCESSO Nº 004/2019	38
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 013/2018	38
PORTARIA Nº 018/2019-GP	38
PORTARIA Nº 019/2019-GP	39
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	39
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.1	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.2	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.3	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	42
SUSPENSÃO DO CONCURSO PUBLICO 01/2018 - DECISÃO DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	44
TERMO DE LIBERAÇÃO DE ADESÃO	44
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	44
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.21032019.013.0032019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.21032019.013.0032019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.21032019.013.0032019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	46
DECRETO 008/2019	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	47
PORTARIA Nº 07/2019 - NOMEAÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	47
PORTARIA Nº 09/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	47
PORTARIA Nº 10/2019 - DESIGNAR SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.	47
PORTARIA Nº 04/2019 - NA FUNÇÃO DE SAAP FOLHA DE PAGAMENTO	48
PORTARIA Nº 08/2019 - NOMEAÇÃO ASSESSOR JURIDICO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	48
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20182003-001/2018	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	48
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2017	48
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 049/2017	48
1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2018	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121.109/2019	49
DECRETO Nº 005/2019	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - CPL	51
PORTARIA Nº 04/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	52
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015.	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 028-A, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 028-A, de 01 de MARÇO de 2019. *Dispõe sobre a exoneração de MAILLA PATRICIA NORONHA DE SOUSA do cargo de Assessora Técnica da Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, MAILLA PATRICIA NORONHA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 608.414.583-70 do cargo de ASSESSORA TÉCNICA da Controladoria Geral do Município, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ab039be0ce7fcb4f91a43adfd2f31aba*

PORTARIA Nº 028-B, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 028-B, de 01 de MARÇO de 2019. *Dispõe sobre a nomeação de MAILLA PATRICIA NORONHA DE SOUSA, para o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear, MAILLA PATRICIA NORONHA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 608.414.583-70, para exercer o cargo em comissão ASSESSORA TÉCNICA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: af0ed9d77edb804eb3fe5b93daf6377f*

PORTARIA Nº 029-A, DE 08 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 029-A, de 08 de março de 2019. *Dispõe sobre a nomeação de MARINA DE CARVALHO BRITO para o cargo de Assessora Técnica da Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear, MARINA DE CARVALHO BRITO, inscrita no CPF nº 004.676.903-08, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Controladoria Geral do Município, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua*

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. -RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0ac171213527f3fcec0b5d5b69a039d3*

PORTARIA Nº 028-D, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 028-D, de 01 de MARÇO de 2019. *Dispõe sobre a nomeação de ARTUR FERNANDES CASTRO, para o cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE : Art. 1º - Nomear, ARTUR FERNANDES CASTRO, inscrito no CPF nº 015.682.863-41, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 6e3182ad9cb4dfb28eec3d9d8e55a6b5*

PORTARIA Nº 028-C, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 028-C, de 01 de MARÇO de 2019. *Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Joaquina Soares de Souza, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA, portadora do CPF nº 719.552.831-68 e RG nº 2017355 SESP/DF para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 94f0153a61f24c684c23dd0edcc2867c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, Matrícula nº **6324-1**, do cargo de Procurador Geral do Município, DAS - 9, lotada na Procuradoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 17a5f46e606cf7319e319718300cd287

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MIRANDA TEIXEIRA REGO**, Matrícula nº **6439-1**, do cargo de Controlador Geral do Município, DAS - 9, lotado na Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 52cf3c10252cf379e4c011d46d1dc91b

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELIAS ALFREDO CURY NETO**, Matrícula nº **6307-1**, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DAS - 9, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f8de9cc7a5d7e2f8f2f2b0fe11a38a35

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação DAS-9, o Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributário.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 1a44dc2acab9015328b02abb1a6cc80

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Procurador Geral do Município DAS-9, o Sr. **MIRANDA TEIXEIRA REGO**, lotado na Procuradoria do Município.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bd6b274b74eef4d9a53c0d9406b6c191

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Controlador Geral do Município DAS-9, o Sr. **ELIAS ALFREDO CURY NETO**, lotado na Controladoria do Município.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e8cd5cb749450e959ecc60f19e27dae1*

PORTARIA Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instituir a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas Maranhão**, composta pelos seguintes membros:

Hígino Lopes dos Santos Neto - Presidente e Pregoeiro Oficial,

Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Secretária,

Elisângela Sousa da Silva - Membro,

Taiany Santos Carvalho - Suplente

II - Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2019.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e77af4a50dcaf6fc05024d8296261acd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2019. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada para implantação de SSAA no Município de Belágua (MA), no dia 12 de abril de 2019, às 08h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 25 de março de 2019 - Herlon Costa Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: e52e1dff944de68f0976cef8281bf2ab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 058/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal**. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **6.725,00** (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 07 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7ac55c9ff9f14e64d867d8bf7e435f18*

RESENHA DE CONTRATO Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 059/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa**

especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **67.438,75** (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 07 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a040baa78a4d4fffceb67e134ded8fff*

RESENHA DE CONTRATO Nº 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 060/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **20.223,00** (vinte mil, duzentos e vinte e três reais). DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 07 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 227b1743fa3f2284a6882759b56f0d79*

RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 061/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **17.079,50** (dezesete mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de

Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 07 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: bafab9acc8ecbf98ad0f0f383af3b7a7*

RESENHA DE CONTRATO Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 051/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº **13.427.979/0001-20**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, embalsamamento (tanato) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e DOUGLAS PEREIRACPF. nº012.514.933-60, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 28 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d293f41ce398f70db6cda151c1cdafe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01 º Termo Aditivo de Contrato, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo- MA e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para a prestação de serviços de reforma do prédio antigo da Prefeitura Municipal (LOTE I).A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Av. Domingos Sertão, Nº 1383, Sala -A, Bairro - São José Cidade: Pastos Bons - CNPJ:21.643.662/0001-50 Ins. Est.- 124550126, neste ato representada pela Sr. Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01, e do CPF n.º 047.374.623-90, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.1707.003/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO,Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 90 (noventa) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e

contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 03 de dezembro de 2018. **CONTRATANTE.** Vera Maria Oliveira da Costa Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. **R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ:21.643.662/0001-50, Representante: Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: b35cc6de2f14a82f3b118b5e1ee82ee9

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01º Termo aditivo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo- MA e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para a prestação de serviços de reforma do NIT (Núcleo de Informações Tecnológico Joaquim Leite LOTE II) na sede do Município. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa R. R. 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Av. Domingos Sertão, Nº 1383, Sala -A, Bairro - São José Cidade: Pastos Bons - CNPJ:21.643.662/0001-50 Ins. Est.- 124550126, neste ato representada pela Sr. Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01, e do CPF n.º 047.374.623-90, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.1707.003/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** ,Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 90 (noventa) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 03 de dezembro de 2018, **CONTRATANTE,** Vera Maria Oliveira da Costa-Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. **R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ:21.643.662/0001-50-Representante: Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: eeff28d5d43b555f74c0f941e817cc3b

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE I.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 02º Termo Aditivo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo- MA e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para a prestação de serviços de reforma do prédio antigo da prefeitura municipal(LOTE I). **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA**, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada

CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa **R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Av. Domingos Sertão, Nº 1383, Sala -A, Bairro - São José Cidade: Pastos Bons - CNPJ:21.643.662/0001-50 Ins. Est.- 124550126, neste ato representada pela Sr. Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01, e do CPF n.º 047.374.623-90, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.1707.003/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 90 (noventa) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 01 de fevereiro de 2019 **CONTRATANTE- Vera Maria Oliveira da Costa-** Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. **R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ:21.643.662/0001-50-Representante: Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 6bfcd58ad658b5b99bf4a516227698fc

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 - LOTE II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 02º Termo Aditivo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Buriti Bravo- MA e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para a prestação de serviços de reforma do NIT (Núcleo de Informações Tecnológico Joaquim Leite(LOTE II) na Sede do Município. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa R. R. 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Av. Domingos Sertão, Nº 1383, Sala -A, Bairro - São José Cidade: Pastos Bons - CNPJ:21.643.662/0001-50 Ins. Est.- 124550126, neste ato representada pela Sr. Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01, e do CPF n.º 047.374.623-90, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.1707.003/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 90 (noventa) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 01 de fevereiro de 2019. **CONTRATANTE.** Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças- **R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** -CNPJ:21.643.662/0001-50-

Representante: Rizomar Diniz - CPF:020.811.503-01

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 38946e0776687c7ffcc4d555202cd959*

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019. CONTRATADO: CLAUDIONOR FLORES DA COSTA - EPP CNPJ: n.º 07.610.330/0001-48 Insc. Est. N.º 12.089.303-7 representada pelo Sr. Claudionor Flores da Costa RG: N.º190.442 e CPF: n.º 012.657.173-20 estabelecida à Rua Astolfo Serra s/n Centro Buriti Bravo- MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.350,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais).VIGENCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: e6d1633e749126b182d334b65f15e14c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.27.03/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.27.03/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019. REFERENCIA: Itens. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Fornecimento o fornecimento de combustíveis para atender as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1802.0001/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 13/03/2019 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.0001/2019. VALIDADE: 4 (QUATRO) MESES.

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 001/2019 e os Senhores: **ADSON MANOEL SILVA OLIVEIRA** portador do CPF:011.347.923-95 e RG: 018168902001-8, **ANDRESSA FERNANDA SERRA FERREIRA** portador do CPF: 600.399.703-94 e RG: 013433272000-0, **HOSYSSAMMYA LUIZ SILVA** portador do CPF: 019.620.423-24 e RG: 020605362002-1 SSP-MA e **JOÃO LEITE SARAIVA** portadora do CPF: 034.149.993-58 e RG: 029722092005-5 GESP - MA, representantes das empresas: **MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CPNJ sob o Nº 32.072.706/0001-55, **A.C.S. CATANHO - EPP** inscrita no CPNJ sob o Nº 02.144.866/0001-00, **J. F. M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CPNJ sob o Nº 17.002.370/0001-60 e **J. L SARAIVA - ME** inscrita no CPNJ sob o Nº 28.634.060/0001-85 respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A	
Razão Social: MH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 32.072.706/0001-55	Inscrição Estadual:12.583117-0
Endereço: RUA RIO PINDARÉ, N/ 01, QUADRA 07, ILINHA, CEP: 65.076-649, SÃO LUIS - MA	Inscrição Municipal: 98242116
Telefone: (98) 3227 - 9313	E-mail: mhcomercio2019@gmail.com

EMPRESA B Razão Social: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	
CNPJ: 17.002.370/0001-60	Inscrição Estadual: 12.394.170-9
Endereço: AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO, CEP: 65.400-000, CODÓ - MA	Inscrição Municipal: 11020292-21
Telefone: (99) 3661 - 8654	E-mail: casadotrigocodo@hotmail.com
EMPRESA C Razão Social: A C S CATANHO - ME	
CNPJ: 02.144.866/0001-00	Inscrição Estadual: 12.160048-3
Endereço: AVENIDA JOÃO PESSOA, 216, LOJA 93, CEP: 65.040-000, SÃO LUÍS - MA	Inscrição Municipal: 2331004
Telefone: (98) 3259 - 7443	E-mail: acscatanho2018@gmail.com
EMPRESA D Razão Social: J L SARAIVA - ME	
CNPJ: 28.634.060/0001-85	Inscrição Estadual: 12.540781-5
Endereço: PARADA DO BOM JESUS, Nº 22ª, ZONA RURAL, CEP: 65.728-00, LIMA CAMPOS - MA	Inscrição Municipal:
Telefone: (99) 98100 -7870	E-mail: ladia.family@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



MH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA RIO PINDARÉ, Nº 01, QUADRA 07, BAIRRO ILHINHA, SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 32.072.706/0001-55, I.E.: 125831170

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITAL	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G,8KG	10000	NESTLÉ	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
4	ALHO PACOTE AGRANEL	2500	WEHRMANN	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
5	AMIDO DE MILHO 1KG	400	NESTLÉ	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
6	AMIDO DE MILHO 200GR	350	NESTLÉ	R\$ 0,80	R\$ 280,00
9	BATATA INGLESA	4500	WEHRMANN	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
10	BETERRBA	1500	WEHRMANN	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENTO 400G	2500	POTY	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
16	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOIDA, EMBALAGEM C/500GR	8000	FORTBOI	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
22	CEREAL A BASE DE FLOCOS DE CEREIAS PRÉ-COZIDOS EMBALAGEM PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 230G	1500	NESTLÉ	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
23	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 230G.	1500	NESTLÉ	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
29	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/ 1KG.	1800	DONA DÊ	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
30	FEIJÃO VERMELHO TIPO COMUM, EMBALAGEM C/1KG	1800	DONA DÊ	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
35	LARANJA TIPO PERA	7500	WEHRMANN	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENTO 500GR.	3800	GALO	R\$ 2,45	R\$ 9.310,00
41	MAÇA NACIONAL IN NATURA	4900	BOA	R\$ 4,80	R\$ 23.520,00
42	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM C/ 500G	1300	PURO SABOR	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
44	MELANCIA TIPO FORRAGEIRA	7800	WEHRMANN	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00
46	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGUAL 500GR	4000	YOKI	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
48	OVOS DE GALINHA	15000	MANTIQUEIRA	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
49	PÃO FRANCÊS COM PESO DE 50 G	20000	VITAPÃO	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
52	PIMENTA MOIDA	65	KIMIMO	R\$ 11,00	R\$ 715,00
53	REPOLHO TIPO VERDE	1200	WEHRMANN	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
54	SAL IODATO	460	MILEVA	R\$ 0,70	R\$ 322,00
TOTAL					R\$ 219.657,00

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ - MA
CNPJ: 17.002.370/0001-60, I.E.: 123941709

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITAL	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	14000	IDEAL	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
3	ALHO PURO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 290G.	2000	GARLIC	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM C/1KG FARDO C/30KG	11000	BOM MARANHENSE	R\$ 2,60	R\$ 28.600,00
11	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CREAKER 400G CX C/8KG	16000	TRIGOLINO	R\$ 2,40	R\$ 38.400,00
12	BISCOITO DOCE 400GR	6000	TRIGOLINO	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00



14	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 500GR CX C/20 PACOTE	3400	RANCHEIRO	R\$ 4,00	R\$ 13.600,00
15	BISCOITO MINI CRACKER 300GR FARDO C/20 PACOTES	4600	KIKOS	R\$ 3,00	R\$ 13.800,00
20	CEBOLA BRANCA TIPO PERA	3500	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
21	CENOURA TIPO KURONAN	3400	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 13.600,00
24	COCO SECO RALADO EM FLOCOS, EMBALAGEM DE CONTENDO 100G.	1100	BOM COCO	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
27	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ 190 G, CX C/24UND.	3900	BONARE	R\$ 1,35	R\$ 5.265,00
31	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM C/ 500GR FARDO C/10 KG	2500	KIFLOCÃO	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
32	FLOCAO DE MILHO, EMBALAGEM C/ 500GR FARDO C/20 KG	6400	KIFLOCÃO	R\$ 1,10	R\$ 7.040,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	6800	MARINGA	R\$ 7,00	R\$ 47.600,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM C/200GR.	25500	SOL	R\$ 4,15	R\$ 105.825,00
38	MACARRÃO ARGOLINHA PCT COM 500 GR.	7000	OREGON	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
45	MILHO AMARELO QUEBRADO PARA MINGUAL 500 GR	1800	MARATA	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
47	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET C/ 900ML.	5500	ABC	R\$ 4,03	R\$ 22.165,00
50	PÃO PARA HOT DOG COM PESO MÍNIMO DE 50G.	20000	CASEIRO	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
51	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALADOS EM BANDEIJAS LÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.	7000	AVE NOVA	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
55	SARDINHA AO MOLHO EMBALAGEM DE 250 GR	8000	COQUEIRO	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
56	SARDINHA AO OLEO EMBALAGEM DE 250 GR	20000	COQUEIRO	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
57	SUCO CONCENTRADOS SABORES VARIADOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 500 ML.	400	DA FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
58	TAPIOCA DE CAROÇO	400	NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 546.645,00

A.C.S.CATANHO
AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 216, LOJA 93, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 02.144.866/0001-00, I.E.: 12160048-3

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITAL	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
17	CARNE BOVINA REFRIADA OU CONGELADA TIPO, CHÃ DE DENTRO, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO 2 KG	5200	FRIGOL	R\$ 20,83	R\$108.316,00
18	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO, PATINHO, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO 1 KG	4500	FRIGOL	R\$ 19,83	R\$89.235,00
19	CARNE DE BOI SECA (CHARQUE) DE TRASEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO CONTENTO 500GR.	3500	PARAISO	R\$ 19,98	R\$69.930,00
25	CORANTE DE PACOTE 1KG	380	SINHA	R\$ 6,80	R\$2.584,00
26	COXA E SOBRECOPA DE FRNAGO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE COM 1KG.	4200	FRIATO	R\$ 6,30	R\$26.460,00

39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM C/500G.	12000	SANTA CLARA	R\$ 1,90	R\$22.800,00
TOTAL					R\$319.325,00

J. L. SARAIVA - ME PARADA DO BOM JESUS, Nº 22A, ZONA RURAL, LIMA CAMPOS - MA CNPJ: 28.634.060/0001/85, I.E.: 125407815					
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITAL	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
8	BANANA TIPO PRATA	11000	IN NATURA	R\$4,00	R\$ 44.000,00
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	520	IRMÃOS FREITAS	R\$3,85	R\$ 2.002,00
34	GOMA DE TAPIOCA	500	PINDUCA	R\$4,30	R\$ 2.150,00
36	LEITE DE SOJA, FEITO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM CONTENTO 300G.	340	SUPRA SOY	R\$21,70	R\$ 7.378,00
43	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM C/250G	1000	PURO SABOR	R\$1,75	R\$ 1.750,00
59	TOMATE TIPO DEBORA	6700	IN NATURA	R\$3,95	R\$ 26.465,00
60	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM C/500ML.	900	GOTA	R\$1,40	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 85.005,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento

fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 27 de março de 2019.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR

MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 32.072.706/0001-55

Representante Legal: ADSON MANOEL SILVA OLIVEIRA, CPF:011.347.923-95, RG: 018168902001-8

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

J. F. M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 17.002.370/0001-60

Representante Legal: HOSYSSAMMYA LUIZ SILVA, CPF: 019.620.423-24, RG: 020605362002-1 SSP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

A.C.S. CATANHO - EPP - CNPJ Nº 02.144.866/0001-00

Representante Legal: ANDRESSA FERNANDA SERRA FERREIRA, CPF: 600.399.703-94, RG: 013433272000-0

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

J. L SARAIVA - ME - CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

Representante Legal: JOÃO LEITE SARAIVA portadora do CPF: 034.149.993-58 e RG: 029722092005-5 GESP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA

Código identificador: 00d715aeb1db3f57b12632bdfa0dd8a6

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002 e 003/2018, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à empresa vencedora abaixo citada, na cota PRINCIPAL e RESERVADA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ Nº 32.072.706/0001-55 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125831170, SITUADA NA RUA RIO PINDARÉ, Nº 01, QUADRA 07, BAIRRO ILHINHA, SÃO LUÍS - MA. Capinzal do Norte (MA) em 27 de março de 2019. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA

Código identificador: 8f983cb724bb4629de6d3a3da21f0597

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002 e 003/2018, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à empresa vencedora abaixo citada, na cota PRINCIPAL e RESERVADA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: J. F. M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CPNJ Nº 17.002.370/0001-60 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123941709,

SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ - MA. Capinzal do Norte (MA) em 27 de março de 2019. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA

Código identificador: 9e613f54af1a1d4e5db95bbd4eeca90

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002 e 003/2018, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à empresa vencedora abaixo citada, na cota PRINCIPAL e RESERVADA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: A.C.S. CATANHO - EPP, CPNJ Nº 02.144.866/0001-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12160048-3, SITUADA NA AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 216, LOJA 93, JOÃO PAULO, SÃO LUÍS - MA. Capinzal do Norte (MA) em 27 de março de 2019. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA

Código identificador: 992189122a23efdde120f282dee8154f

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002 e 003/2018, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Contratação de

empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à empresa vencedora abaixo citada, na cota PRINCIPAL e RESERVADA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: J. L. SARAIVA - ME, CPNJ SOB O Nº 28.634.060/0001-85 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125407815, SITUADA NA PARADA DO BOM JESUS, Nº 22A, ZONA RURAL, LIMA CAMPOS - MA. Capinzal do Norte (MA) em 27 de março de 2019. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 3bcfa09ec3c600b675898965d7365b93

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Face ao proferido pelo Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, Objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções cd/fnde 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município, à associação vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 30.835.937/0001-48, RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA. Capinzal do Norte (MA) em 22 de março de 2019. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 3e740d16beb3ece1bc7555cf5d26ed3f

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 002/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa L M S PINTO COMERCIO - ME na RUA SANTO ANTÔNIO, 175, CENTRO, CEP: 65.727-000 CAPINZAL DO NORTE - MA CNPJ: 15.244.887/0001-30, no valor global de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) Capinzal do Norte- MA, 19 de fevereiro de 2019 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 56c1cbc57de7f4b6b8f28faed223289b

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículos automotivo, zero quilometro, tipo caminhonete, 4x4, diesel, 4 portas com carroceria aberta para atender as necessidades da Educação, com data de abertura para o dia 07 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas não houve interessados sendo declarada DESERTA a sessão de abertura, face a ausência total de interessados. Capinzal do Norte MA, em 07 de fevereiro de 2019. Jhon Herick Sousa Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 4000e7d48f2d2650098b8f73e91a3c9b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, OBJETO: Fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019. CONTRATADO: L M S PINTO COMERCIO - ME na Rua Santo Antônio, 175, Centro, CEP: 65.727-000 TRIZIDELA DO VALE/MA CNPJ: 12.411.913/0001, REPRESENTANTE: LUIZ MARCELO SILVA PINTO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 0fdd03b24e03e71747275cbc1df8f7ee

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.01032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019 CONTRATADO: D de M RODRIGUES, Nº2018, RUA SILVA, SÃO PEDRO, CODÓ - MA, CNPJ: 07.665.356/0001-93, Inscrição Estadual: . 12224089-8 REPRESENTANTE: DARIO DE MENEZES RODRIGUES portador do CPF: 655.305.353-72 e RG Nº 060515882016-2 SESP/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 6.619,90 (Seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: cb681f94792a4b198fe3a2b46feba58b

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019 CONTRATADO: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP, Nº10, RUA SAAVEDRA, CENTRO, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 20.402.483/0001-44, Inscrição Estadual: . 12507121-3 REPRESENTANTE: ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO portador do CPF: 281.677.833-91e RG Nº 015838902000-0 SESP/MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.776,50 (Noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: e024a07b8c0617bba851294c1944434e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019/SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019/SEMUS

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º. 30/ 2019/CPL, Parecer Jurídico N.º. 46/2019/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo N.º. 97/2019/SEMUS OBJETO: contratação de uma empresa especializada para a aquisição de móveis a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. **CONTRATADA (EMPRESA): D P DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ N" 23.177.673/0001-17 VALOR: R\$ 9.425,30 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) Colinas (Ma), 11 de Março de 2019. Lidiane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde/SEMUS**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d295ea138b2d396e2a497d80440e616e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019/SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019/SEMUS

Ratifico na forma do caput do Art 26 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º. 47/ 2019/CPL, Parecer Jurídico N.º. 57/2019/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo 104/2019/SEMUS OBJETO: contratação de uma empresa especializada para a aquisição de

Equipamentos Hospitalar a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. **CONTRATADA (EMPRESA): AURINEIA S. ARAÚJO CNPJ N° 28.568.52X/0001-69 VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) Colinas (Ma), 15 de Março de 2019. Lidiane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde/SEMUS**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c1f5db9c617bdd73bed17ad2ab61f5d3

PORTARIA Nº 21/2019 - GAB.

PORTARIA Nº 21/2019 - GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à servidora, **Maria Luilene Paiva Oliveira Barros**, matrícula: 0114, Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Duque de Caxias, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Redução** de sua jornada de trabalho em **50%** (Cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1103-0070/2019**. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 22 de Março de 2019. **Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita municipal.**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b2d6f9dc067b11a6eddbf994bf0dbdeb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO P. P. 022 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de veículos OKM, para atender a demanda da Secretaria de Administração. A abertura será dia 09 de Abril de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 27 de Março de 2019. Osvaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: b45f29a1836db8d2a3134bc6d0bdee27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

**AVISO DE DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- CPL/PMFSN.**

AVISO DE DECISÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CPL/PMFSN: Na documentação analisada na sessão aberta no dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019, na documentação apresentada pelas as empresas; **R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA**, inscrita CNPJ nº 10.513.669/0001-30, Atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório e por tanto estar devidamente Habilitada. **POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.325.699/0001-46, Atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório e por tanto estar devidamente Habilitada. Na documentação apresentada pela empresa **RAIMUNDO P. SANTOS - ME**, não consta a Declaração de cumprimentos aos requisitos de habilitação e Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, exigida na alínea "b" da Habilitação Jurídica, e por tanto estar devidamente inabilitada. Na documentação apresentada pela empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ: 05.757.618/0001-14, não Atendeu os requisitos do instrumento convocatório, não apresentou a foto da parte interna da empresa, o endereço apresentado no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF está divergente do endereço apresentado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o endereço apresentado no Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA é diferente, e por tanto estar devidamente inabilitada. A empresa, **BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME**, inscrito no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, não Atendeu os requisitos do instrumento convocatório, não consta a Declaração de cumprimentos aos requisitos de habilitação e Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, e não apresentou a certidão de falência e concordata, e por tanto estar inabilitada. Assim sendo, a proteção do interesse público especialmente, em contratações de grande vulto, longo prazo e interesse social, leva a prática, corriqueira e usual, de estabelecimento de especificações jurídicas, técnicas e financeira nos patamares apresentados no edital, concluindo, para não contrariar os parâmetros de Lei, apenas as empresas; **R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA**, inscrita CNPJ nº 10.513.669/0001-30 e a empresa: **POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.325.699/0001-46, encontram - se Devidamente Habilitadas a participar da fase seguinte do Certame. Abre - se o Prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra razões da presente decisão. Formosa da Serra Negra (MA), 21 de fevereiro 2019. **REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA** Presidente da CPL/PMFSN.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 26ac6a431da6cb7430ea0a2a6495cd26*

DECRETO Nº 023/2019/IPAM.

DECRETO Nº 023/2019. "Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JUACI RODRIGUES DE BARROS FERRAZ, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, com ingresso no serviço público até 2003 e Art.30, I, II e III e seus parágrafos, da Lei Municipal Nº 182/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Formosa da Serra Negra -

MA.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra - IPAM e Decisão do Executivo no processo Administrativo nº 01/2019 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais à servidora, **MARIA JUACI RODRIGUES DE BARROS FERRAZ** portadora da CI-RG nº 043075642011-6 SESP/MA e CPF nº 215.989.833-34, nomeada pela portaria nº 056/2002 em 10 de abril de 2002, para o cargo de PROFESSORA.

I - Vencimentos do cargo de PROFESSORA II-D, R\$ 2.401,30 (dois mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)

II - 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o valor do vencimento do cargo efetivo - **R\$ 360,20** trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Formosa da Serra Negra - MA, aos 26 dias do mês de março de 2019. **Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017.**

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 633a6e90c7730c148162996b93a08ee4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº014/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº014/2019

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, através de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da prefeitura municipal e demais secretarias municipais de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, para o exercício de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com o valor Total adjudicado de R\$446.201,98 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 13 de Março de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 003/2019

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: a0c30136ec3b166a700f58c4baebf7d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS****EDITAL Nº 001/2019 - SEMED****EDITAL N.º 001/2019 - SEMED**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e na Lei Municipal nº 120/2019, de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 61 (Sessenta e um) Professores para atuarem na área de Educação Infantil e Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos professores para atuarem na área da Educação Infantil e Fundamental, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 8 (oito) meses, e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo IV, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 61 (Sessenta e uma) vagas para contratação temporária de professores, para atuarem na Educação Infantil e Fundamental conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 20 (vinte) horas, garantindo aos professores o cumprimento da carga horária de 2/3 em sala de aula (15 aulas) e 1/3 destinadas ao Planejamento Pedagógico e demais atividades escolares.

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 08 (oito).

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno, em zona urbana ou rural de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED, no órgão de opção da Secretaria.

2.10 Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária da disciplina para a qual foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a

categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1. deste Edital.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 01 de abril de 2019 a 02 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua 12 de Outubro, nº 635, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição e suas cópias, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Curriculum Vitae;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência em nome do candidato ou declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, no caso de professor.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo IV, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III e VIII deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail. Não serão aceitos recursos feitos por terceiros.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o

estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal (<http://governadoreugeniobarros.ma.gov.br/>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMED.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito), a contar da data de sua homologação, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse,

oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou autenticados constantes no Anexo VII deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I)**, bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de março de 2019.

JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	01 a 02 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	01 a 02 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 03 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	05 de abril de 2019

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO



Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
I - Professor Educação Infantil. (Anos iniciais)	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	998,00	20hs.	12	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
II - Professor do ensino Fundamental. (1º. ao 5º. Ano) Séries Iniciais	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	998,00	20hs.	38	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
III - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Língua portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	998,00	20hs.	03	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
IV - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	998,00	20hs.	03	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
V - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	998,00	20hs.	02	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
VI - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) História.	Licenciatura Plena em História.	998,00	20hs.	02	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Unidade Escolar	Localidade
VII - Professor do ensino Fundamental. (6º. ao 9º. Ano) Educação Física.	Licenciatura Plena em Educação Física.	998,00	20hs.	01	Escolas Municipais	Zona Urbana/ Rural

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	30	30	01
Pós-graduação	25	25	01
Graduação	20	20	01
Experiência profissional	04	16	04 (anos)
Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h.	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Doutorado	30	30	01
Mestrado	25	25	01
Pós-graduação	20	20	01
Experiência profissional	04	16	04 (anos)

Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h.	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar; Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/ESPECIALIDADE:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - PORTUGUÊS: Licenciatura em Letras, com habilitação em língua portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - MATEMÁTICA: Licenciatura em Matemática, licenciatura em Ciência da natureza Matemática, Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - GEOGRAFIA: Licenciatura em Geografia, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - HISTÓRIA: Licenciatura em História, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA: Licenciatura em Educação Física, com habilitação em educação física, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE: Curso de Ensino Médio, com habilitação em magistério.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: Curso de Ensino Médio, com habilitação em magistério.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

C P F : _____



função pública.

[] **ACUMULO** licitamente (art. 37, inciso XVI, da **Constituição Federal**) o cargo/emprego/função pública de:

N o _____ (a)

_____ e _____

(Nome da instituição)

No regime de trabalho de [] _____ horas semanais
[] dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
CARGO PLEITEADO: _____	
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: POLO: () Z. URBANA () Z. RURAL	
CPF: _____	RG: _____
TEL. CONTATO: _____	Data Nasc.: _____
ENDEREÇO: _____	Nº _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____
Declaro conhecer o Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Governador Eugênio Barros e preencher todos os requisitos nele exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO _____	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade	
<input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF	
<input type="checkbox"/> Declaração de Acumulação ou não de Cargos	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado	
<input type="checkbox"/> Comprovação de Experiência Profissional	
<input type="checkbox"/> Qualificação Profissional	
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior	

Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Ass. resp. pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2019	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
CARGO PLEITEADO: POLO: () ZONA URBANA () ZONA RURAL	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade	
<input type="checkbox"/> Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF	
<input type="checkbox"/> Declaração de Acumulação ou não de Cargos	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado	
<input type="checkbox"/> Comprovação de Experiência Profissional	
<input type="checkbox"/> Qualificação Profissional	
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior	

Governador Eugênio Barros, _____ de abril de 2019.

Ass. resp. pelo recebimento

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 23b266da1ae2272ac0c72039a95d3955

EDITAL Nº 001/2019 - SEMUS

EDITAL N.º 001/2019 - SEMUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, de acordo com o que dispõe as Lei Municipais N.º 120 e 121/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área da saúde está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, de caráter eliminatório e classificatório, observados os requisitos básicos constantes no Anexo III, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, aos quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I : Cronograma;
- Anexo II : Modelo do Currículo;
- Anexo III: Quadro Demonstrativo de Vagas (Cargo, número de vagas, carga horária, salário e escolaridade/pré-requisitos);
- Anexo IV: Critérios e pontuação.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas vagas para contratação temporária de profissionais da área da saúde, para atuarem conforme distribuição no Anexo III deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado.

2.2 O Quadro Demonstrativo de Vagas (Cargo, número de vagas, carga horária, salário e escolaridade/pré-requisitos); está discriminada no Anexo III, deste Edital.

2.3 Os Critérios e pontuação por especificidade estão discriminados no Anexo IV deste Edital.

2.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os

candidatos aprovados, serão convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.5 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.7 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.8 A jornada de trabalho dos profissionais da saúde está discriminada no Anexo III, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno (Hospital Municipal Etimar Machado), de acordo com a conveniência e necessidade da SEMUS, no órgão de opção da Secretaria.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, assim como aos critérios de aprovação e

classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 01 a 02 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida 11 de março, n.º 90, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Currículo com foto - conforme Modelo (Anexo I);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Carteira de órgão de registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Conclusão, Diploma ou Declaração (com validade de 30 dias) do curso técnico e/ou cargo de interesse, bem como o respectivo registro no Conselho de Classe;
- Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Estadual do Maranhão;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

4.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

4.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

4.5 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições por terceiros e/ou via postal.

4.7 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

4.8 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.9 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.10 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

4.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada.

4.12 Não será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

4.13 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular com análise de Títulos e Experiência, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo IV.

5.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 4.1, deste Edital.

5.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado, seguindo a ordem de critérios e pontuação.

5.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadro constante do Anexo IV deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- A) tiver maior idade;
- B) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- C) obtiver maior número de pontos na Titulação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 4.1, deste Edital.

7.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

7.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 7, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMUS.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, para os cargos referentes a Atenção Básica e Vigilância em Saúde, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 30 (trinta) de novembro de 2019, para os cargos referentes ao Hospital Etimar Machado e Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de sua homologação, sendo vedado prorrogação.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada

categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

10.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III e IV, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

10.3 O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referido Processo Seletivo. A falta de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.2 impedirá a posse do mesmo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2019.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAÚJO SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	01 e 02 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	01 a 02 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 04 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08 de abril de 2019

ANEXO II - MODELO DO CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE FIXO: () TELEFONE CELULAR: ()

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: PAI:

MÃE:

RG N.º: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

NÚMERO DO CONSELHO (NÍVEL SUPERIOR): ORGÃO: UF:

PROFISSÃO:

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(DESCREVER NOME DA INSTITUIÇÃO, LOCAL E ANO DE FORMAÇÃO)

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE)

IV - CURSOS COMPLEMENTARES

(DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, NOME DO CURSO, CARGA HORÁRIA TOTAL, E DATA DE CONCLUSÃO)

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS E MINICURSOS

(DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUALIDADE E DATA DA PARTICIPAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS ELEMENTOS CITADOS NO CURRÍCULO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO III: QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS (CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS)

ATENÇÃO BÁSICA

(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA DE

SAÚDE BUCAL E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITOS
001	MÉDICO - PSF (Lotação a critério da Administração)	06	40h / sem	6.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
002	ENFERMEIRO - PSF (Lotação a critério da Administração)	08	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
004	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	2.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
005	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSB (Lotação a critério da Administração)	07	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
006	PSICÓLOGO - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
007	FISIOTERAPEUTA - NASF (Lotação a critério da Administração)	03	30h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
008	ASSISTENTE SOCIAL - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	30h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
009	NUTRICIONISTA - NASF (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
010	RECEPCIONISTA (Lotação a critério da Administração)	02	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
011	DIGITADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE (Lotação a critério da Administração)	06	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO POSTO DE SAÚDE (Lotação a critério da Administração)	05	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
013	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO (Lotação a critério da Administração)	01	40 h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
014	MOTORISTA - PSF (Lotação a critério da Administração)	02	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com CNH categoria D
015	AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lotação a critério da Administração)	01	40 h / sem	998,00	Ensino Médio Completo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITOS
016	MÉDICO VETERINÁRIO (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
017	QUÍMICO (Lotação a critério da Administração)	01	40h / sem	1.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

HOSPITAL MUNICIPAL ETIMAR MACHADO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITOS
018	RECEPCIONISTA	03	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem
020	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo
021	MOTORISTA	02	40h / sem	998,00	Ensino Médio Completo com CNH categoria D
022	ENFERMEIRO	05	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
023	NUTRICIONISTA	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe
024	MÉDICO	05	144 h / mês	13.500,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITOS
025	CONTADOR	01	40h / sem	2.120,00	Curso superior completo na área e Registro no Conselho de Classe

ANEXO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Análise do currículo tendo como parâmetro o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo, conforme os seguintes critérios:

NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	01	2,0

02	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	01	1,5
03	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	01	1,0
CURSO DE QUALIFICAÇÃO		Certificado de curso de Qualificação, com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo a que concorre.	0,5	01	0,5
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	0,5	10 (Ano completo)	5,0
TOTAL					10,00

NÍVEL MÉDIO

TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL POR PONTOS
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 10 anos).	1,0	10 (Ano completo)	10,00
TOTAL				10,00

OBSERVAÇÃO 1: A documentação do candidato, acerca de sua identificação, comprovação de formação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certidão de conclusão de grau fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional.

OBSERVAÇÃO 2: Servirão como comprovação de experiência o registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão ou empresa em que o candidato tenha trabalhado.

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 9cf6c936fe3efc35f1c7234e9e204745

EDITAL Nº 001/2019 - SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social - SMAS, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e nas Leis Municipais nº 120/2019 e 121/2019, de 25 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 24 (Vinte e quatro) profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e sua realização está sob a

responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo II, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 24 (Vinte e quatro) vagas para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 40/h (quarenta horas).

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo II e IV respectivamente deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da

Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar aprovável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo.

3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam

reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;
b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 02 e 03 de abril de 2019, em horário das 08h às 13h, exclusivamente na sede da Secretaria

Municipal de Assistência Social, na Avenida 11 de Março S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias:

- Ficha de Inscrição conforme anexo V;
- Curriculum Vitae;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Recibo de comprovação de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível médio que:

- a) obtiver maior quantidade de certificados na área específica;
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- d) tiver maior idade.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato de nível superior que:

- a) obtiver maior quantidade de pontos no item Mestrado (ANEXO III);
- b) obtiver maior quantidade de pontos no item Doutorado (ANEXO III);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- d) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>) e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SMAS.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida,
- c) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- h) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal; conforme indicado no Anexo IV, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Governador Eugênio Barros/MA.

12.6 Os casos omissos ou indeferidos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado,.

12.7 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação e necessidade da contratação, **sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos originais ou cópias acompanhadas dos originais, constantes no Anexo VII**

deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), bem como se responsabilizar pela locomoção ou moradia dentro da área de atuação da qual for lotado.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de março de 2019.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO

Prefeita Municipal

ELINALVA CLÍMACO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	02 e 03 de abril de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02 a 03 de abril de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 08 de abril de 2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 11 de abril de 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	12 de abril de 2019

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento básico (R\$)	Nº de Vagas	Lotação	Escolaridade / Pré-Requisitos
Assistente Social	30 hs*	1500,00	02	CRAS	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Psicólogo	40 hs	1500,00	02	CRAS	Nível superior em psicologia e Registro no CRP
Orientador Social	40 hs	998,00	04	SCFV**	Ensino Médio Completo + Curso Metodologia do SCFV**
Visitador Social	40 hs	998,00	05	SEDE	Ensino Médio Completo + Curso de Visitador Social
Visitador Social	40 hs	998,00	02	POV. SOCORRO	Ensino Médio Completo + Curso de Visitador Social
Supervisor do Programa Criança Feliz	40 hs***	1500,00	01	CRAS	Nível Superior em Serviço Social ou Pedagogia
Agente Administrativo	40 hs	998,00	02	CRAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica
Agente Administrativo	40 hs	998,00	01	SMAS	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica
Entrevistador	40 hs	998,00	03	SMAS	Ensino Médio Completo + Curso de Entrevistador
Digitador do Cadastro Único	40 hs	998,00	02	SMAS	Ensino Médio Completo, Curso de Informática e Curso de Digitador do Cadastro Único

* Lei 12.317/2010

** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

*** Portaria 2.496/2018

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS
NÍVEL MÉDIO - ENTREVISTADOR E DIGITADOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área Cadastro Único/ Bolsa Família	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO - VISITADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do Programa Criança Feliz	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR SOCIAL

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso Específico na área do SCFV*	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

NÍVEL MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Experiência profissional	10	20	02 Anos
Curso na área de administração a partir de 40 hs	10	80	08
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁX.	QUANTIDADE MÁX.
Mestrado	15	15	01
Pós-graduação	10	40	04
Experiência profissional	05	20	04 (anos)
Cursos específicos na área a partir de 40 horas	05	25	05
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades matéricas, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO:

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, e laborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

ORIENTADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização com crianças, adolescentes, jovens, PCD's, adultos e idosos, com vistas a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar e

facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersecretoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

VISITADOR SOCIAL:

É o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ:

É o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENS

- DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA
Código identificador: 3ad08baff08c079d9d9b520b1172843b

PORTARIA 057/2019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 12 DE OUTUBRO. 635 - CENTRO CEP: 65.780-000
CNPJ Nº 06.085.000/0001-18

PORTARIA Nº 57/2019

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da área da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da área da Educação para atender as necessidades excepcionais de interesse publico da Secretaria Municipal de Educação durante o período de execução do mesmo.

Art.2º - A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

- Presidente: Hanna Macedo Sobrinho
- Membros: João Abdamides Carvalho e Silva Suely da Costa Torres.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE -SE,
CUMPRA-SE.

Governador Eugenio Barros -MA, 26 de março de 2019

Jose Santos da Silva
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: d04f332325757958257bb91a105568a6

PORTARIA 028A/2019

PORTARIA Nº 028A/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **REJANE CELIA NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do RG n.º 015729672000-7 (SESP/MA) e do CPF n.º 942.629.005-25, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tributação e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, 01 de março de 2019.

Antonio Carlos Bezerra Fernandes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 23e49a8ff0b9eb8a30ca9ec83da440f0

PORTARIA Nº 012/2019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. 11 DE MARÇO, SN - CENTRO CEP: 65.780-000
CNPJ Nº 15.020.551/0001-94
PORTARIA Nº 012/2019

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da área da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da área da Assistência Social para atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de execução do mesmo.

Art.2º - A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

- **Presidente:** Samara Francisca de Oliveira Medeiros
- **Membros:** Hildomar Marques da Costa

Gabriela Torres Vieira.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho, organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE -SE,
CUMPRE-SE.

Governador Eugenio Barros -MA, 26 de março de 2019

ELINALVA CLÍMACO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA
Código identificador: e79455e650dccb24554b7d951c4b85fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 042/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 042/2019 DE 25 de março de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município.

Considerando, o Decreto Federal nº9.463/18 de 08 de agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Itinga do Maranhão para o dia 09 e 10 de maio de 2019.

Art. 3º - O tema central da conferência será: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Art. 5º - A Conferência terá como Presidente de Honra o Senhor Prefeito Municipal e será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 25 de março de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6af2e0991da4aedfbfbc4276dfcc6800

DECRETO Nº 043/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 043/2019 de 25 de março de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Procurador Geral do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor VICTOR HUGO RODRIGUES PEREIRA LICAR- OAB/MA 14996 a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5d79bd113261ea8d68763cbfd0c82154

DECRETO Nº 044/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 044/2019 de 25 de março de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Procurador Municipal, o Senhor **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - OAB Nº 7087**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 72e6ffc9a5066a3c8584fc50e00f16e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 04.04.2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário para utilização na Creche Municipal Tia Vandinha, de interesse da Secretaria Municipal

de Educação, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400008024201322, Termo de Compromisso PAR nº 201302694 e na forma especificada neste Termo de Referência. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão (MA, 19 de março de 2019. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: dcfaf650137ab8189d68b761220b0c5e

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 04.04.2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I. e na forma especificada neste Termo de Referência. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão (MA, 12 de março de 2019. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: fae8c252552ee1128bde6fdd737953da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019. CONTRATANTE: Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ

Nº30.422.126/0001-15. REPRESENTANTE: Márcia de Moura Costa, Secretária de Educação. **OBJETO:** Locação de imóvel para Funcionamento da Unidade Escolar Rodrigo Silva. **LOCADOR: Rodrigo de Araújo Silva, RG n. 042193122011-8 SSP - MA e CPF n.608.193.563-95. Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fundeb 40% 02.13.00.12.361.0070.2053.0000.3.3.90.36 Outros serviços de Pessoa Física. Data da Assinatura:** 31/01/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária de Educação de Pio XII - MA e o Senhor Rodrigo de Araújo Silva. Pio XII - MA. 11/02/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c78a7a0b237666daf0b6d8ef94aec3d4

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 013/2018; Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019, firmado em 14/01/2019, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJº06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa M. C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº19.513.591/0001-29; **Objeto:** Prestação de Serviços de Reforma e Adequação do Mercado Central; **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias; **Cobertura Orçamentária:** Recurso Próprio: Sec. de Obras 02.11.00.23.605.0090.1023.449051 - Obras e Instalações. **Valor:** R\$ 1.189.112,75 (um milhão cento e oitenta e nove mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Obras Sr. José Augusto Brandão Lopes, e pelo **Contratado**, M. C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Representada por Procuração pela Sra. Talita Abreu de Almeida. Pio XII - MA, 21.01.2019

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: ca7bc684c7d4e43c9a2fd5b31d25104e

PORTARIA Nº 018/2019-GP

PORTARIA Nº 018/2019-GP Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o § 3º do Art. 9º da Lei nº 164/2018 de 21/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de Junho de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA. **RESOLVE:** Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pio XII - Pio XII PREV, instituído pela Lei Municipal nº 164/2018 de 21 de maio de 2018, os seguintes servidores: **Representantes do Poder Executivo Titular:** JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVACPF: 918.533.033-72 **Suplente:** LAESTRO PEREIRA GONZAGA CPF: 732.972.403-34 **Representantes do Poder Legislativo Titular:** CLEONICE VIANA LIMA CPF: 964.311.993-91 **Suplente:** MARCOS JUNIOR LIMA RIBEIRO CPF: 033.561.193-11 **Representantes dos Servidores Ativos e Inativos Titular:** SUANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CPF: 015.161.773-20 **Suplente:** ISVALDO ARAÚJO LAGO CPF: 888.198.253-68 O mandato dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Pio XII, será de 25/03/2019 a 25/03/2022 Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Fiscal, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.**Parágrafo único** - A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.Registre-se, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.** Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f16a2fd6c6ec5bfd7a77ad16d5c114d7*

PORTARIA Nº 019/2019-GP

PORTARIA Nº 019/2019-GP Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o § 3º do Art. 7º da Lei nº 164/2018 de 21/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de Junho de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA.**RESOLVE:Art 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pio XII - Pio XII PREV., instituído pela Lei Municipal nº 164/2018 de 21 de maio de 2018, os seguintes servidores: **Representantes do Poder Executivo Titulares:**Nome: JOSENILDA DOS SANTOS GONÇALVES CPF: 790.059.503-15 Nome: FABIANA CHAVES OLIVEIRA CPF: 000.185.373-24 **Suplentes:** Nome: JOSÉ RIBAMAR ALVES PEREIRA ARRAZ CPF: 734.604.863-68 Nome: SEBASTIÃO FARIAS FURTADO CPF: 332.767.223-72 **Representantes do Poder Legislativo Titular:**Nome: FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOSCPF: 004.868.293-40**Suplente:**Nome: FABIANA CHAVES OLIVEIRACPF: 000.185.373-24**Representantes dos Servidores Ativos e InativosTitulares:**Nome: MARIA ROSIANE DA SILVA COSTA CPF: 019.589.213-51 Nome: TÂNIA DE NAZARÉ COSTA ALMEIDA CPF: 494.560.753-20**Suplentes:** Nome: EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 026.549.903-89 Nome: LUCILENE DE LIMA SILVA CPF: 909.446.233-87 O mandato dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pio XII, será de 25/03/2019 a 25/03/2022 Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro de Administração, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.**Parágrafo único** - A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.Registre-se, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.** Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1fceff77c8984c537e02b411452446b5*

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019. Termo de Apostilamento do Contrato de Nº 014/2018 - Pregão Presencial - SRP 004/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Márcia de Moura Costa e a Empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA

NORDESTINA DE PEÇAS LTDA. **OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Peças para Veículos para atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.FUNDAMENTO: Com base na art. 65 §8º da Lei Nacional 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do disposto na Sétima Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento, acrescentando nova dotação orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDEB 40% 02.13.00.10.361.0070.2096.339030 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações. **Data da Assinatura:** 04/01/2019. ASSINAM: Secretária de Educação - Márcia de Moura Costa - **DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA** - Juarez aparecido Gomes de Paiva. 28/01/2019. Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 08de2e3f82a4d31f9be198b977a5f3eb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA **ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o futuro e eventual fornecimento de mobiliário escolar (cadeira universitária, mesa, conjunto para aluno e professor e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, com sede Administrativa à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representado através da Secretária Municipal de Educação, na pessoa do Senhor JURIVALDO CARVALHO DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação deste Município, Órgão Gerenciador da Ata, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de **IGARAPÉ GRANDE**, estado do Maranhão, CNPJ nº 06.323.208/0001-28, com sede à Av João Carvalho, - Centro - Igarapé Grande, MA - CEP: 65720-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar

contratações necessárias às atividades do Município de **IGARAPÉ GRANDE**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPRESIDENTEDUTRA/MA na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 013/2019, de 27 de Fevereiro do ano de 2019, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 005/2019, nos ITENS vencidos pela empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.676.271/0001-88, localizada na Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital, Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000, detentora da referida ata, para o futuro e eventual fornecimento de mobiliário escolar (cadeira universitária, mesa, conjunto para aluno e professor e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos itens citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.
Relação dos ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
2	<p>CADEIRA SOBRE LONGARINA - COM 04 LUGARES ESPECIFICAÇÕES: Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície texturizada, lisa e brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina plástica de alta resistência, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Medidas: Assento com no mínimo 460mm de profundidade e 430mm de largura. Encosto com no mínimo 370mm de altura e 420mm de largura. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial de seção medindo aproximadamente 50mm x 30mm. 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm, em forma de arco. Ponteiros antiderrapantes em formato oblongo acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, fixadas à estrutura por meio de rebites. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: DESK Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	25	R\$ 1.056,00	R\$ 26.400,00

3	<p>CADEIRA COM PRANCHETA DISCENTE. ESPECIFICAÇÕES: Cadeira escolar com prancheta discente para direito e esquerdo elaborada em resina plástica de alta resistência, sendo unida à cadeira e presos através de parafusos invisíveis, acompanhada de porta lápis. Prancheta medindo no mínimo 555mm x 330mm. Cadeira com assento e espaldar baixo produzida em resina plástica de alta resistência, presas por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios, presos através de parafusos. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem aberturas estreitas e com puxador, presos por meio de rebites em alumínio. Compartimento para livros elaborado em resina plástica (polipropileno), fechado nas partes traseira e laterais cobrindo a estrutura ligando a base do assento aos pés. Porta mochila escamotável elaborado em resina plástica (polipropileno). Ponteiros arqueadas cobrindo os pés totalmente de uma extremidade a outra, as soldas em toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, protegendo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, confeccionada em resina plástica (polipropileno) e presa à estrutura por rebites de alumínio. Base da prancheta formada por um tubo medindo no mínimo 25mm x 25mm com espessura mínima de 1,5mm e um suporte formado por um tubo medindo no mínimo 25mm x 25mm com 1,2mm mínimo de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado e sem solda. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao espaldar em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm totalmente coberto pelo espaldar. Uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo com no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura mínima, em forma de arco. Estrutura em tubo de aço industrial tratados por banhos químicos, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Marca: DESK Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod de acrilonitrilbutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	UND	1.200	R\$ 346,00	R\$ 415.200,00
6	<p>CONJUNTO 04 LUGARES - INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com tampo liso produzido em resina plástica, medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo, borda arredondada no mínimo 30mm, altura tampo/chão entre 580mm e 590mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo no mínimo 25mm x 25mm fabricada por dobramento, com um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo medindo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo medindo 1,5 polegadas, protegidos por sapatas arredondadas. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção. Assento medindo no mínimo 340mm x 340mm, altura assento/chão entre 340mm e 350mm, por parafusos. Espaldar baixo medindo no mínimo 340mm x 330mm com puxador, fixado por rebites. Ponteiros arqueadas revestindo os pés de uma extremidade a outra, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Base do assento e ligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: Procedência: Nacional</p> <p>- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod de acrilonitrilbutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	30	R\$ 1.211,00	R\$ 36.330,00



B	<p>CONJUNTO REFETÓRIO 06 LUGARES - ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: Mesa com 2 tampos produzido em resina plástica injetada, medindo 1600mm x 800mm x 760mm. Com espessura mínima de 4mm, bordas medindo no mínimo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo no mínimo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo medindo no mínimo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado de no mínimo 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Ponteiras arqueadas antiderrapantes revestindo as extremidades dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno, e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo em resina plástica, fixados por meio de parafusos. Assento medindo no mínimo 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sem orifícios. Espaldar baixo medindo no mínimo 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a ligação do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo com no mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade à outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: DESK Procedência: Nacional - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilbutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	50	R\$ 2.921,00	R\$ 146.050,00
B	<p>CONJUNTO PROFESSOR ESPECIFICAÇÕES: Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo no mínimo 1200mm x 800mm, borda medindo no mínimo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão entre 750mm e 760mm e espessura mínima de 5mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 75mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade a outra dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1mm, fabricadas em polipropileno e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e espaldar baixo em polipropileno. Assento com no mínimo 400mm x 460mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm sem orifícios fixados por meio de parafusos. Espaldar baixo com no mínimo 400mm x 360mm, com puxador, fixados por meio de rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm fazendo a ligação da base do assento com os pés. Base do assento e ligação ao espaldar em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Ponteiras arqueadas revestindo de uma extremidade à outra, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm com tolerância de +/- 1mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, ligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó na cor branca. Marca: DESK Procedência: Nacional - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.500 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 1.500 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilbutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia/ABERGO, comprovando que os produtos atendem à ergonomia.</p>	CJ	100	R\$ 1.399,00	R\$ 139.900,00
					R\$763.880,00

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPRESIDENTE DUTRA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE DUTRA (MA), em 21 de março de 2019.

JURIVALDO CARVALHO DE SOUZA
Secretario Municipal de EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
PRESIDENTE DUTRA/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
Prefeito
MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:



Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2329b401f49f4d2873203c684ffc3e44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.1

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ESPORTE MAIS ITZ EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 33.759,50 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 14; UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0005.2-128 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Edson Silva Lima - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019. Ribamar Fiquene (MA), em 26 de Março de 2019. Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 493a5960e2c723a90841010575e60af6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.2

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ESPORTE MAIS ITZ EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$**

31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 10; UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.0003.2-014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Edson Silva Lima - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019. Ribamar Fiquene (MA), em 26 de Março de 2019. Sr. Antônio da Silva Cardoso **Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7632aafe110669389b927cbf219e4584

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190326006/2018.3

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa ESPORTE MAIS ITZ EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 25.295,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 10; UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante e o Sr. Edson Silva Lima - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019. Ribamar Fiquene (MA), em 26 de Março de 2019. Sr. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d1441c48642c0029fa39e54c314a9853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - DECISÃO DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

PROCESSO Nº 192-38.2019.8.10.0122 AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA DECISÃO Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra o Município de São Domingos do Azeitão/MA, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe. O autor afirmou que o réu concurso público destinado ao preenchimento de cargos públicos de diversas áreas, além de formação do cadastro de reserva. Aduziu que, em 05/09/2018 recebeu pedido de providências oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como obteve relatos de candidatos inscritos no certame, que, conquanto não tenham comparecido para a realização da prova objetiva, tiveram pontuação, fato que gerou revolta na comunidade de São Domingos do Azeitão-MA. Afirma que em razão da aludida irregularidade, o concurso público está eivado de nulidade, razão pela qual requereu, em sede de liminar, a suspensão do

certame, com a imediata suspensão da divulgação do resultado definitivo e de todas as fases subsequentes. Requer, ainda, caso já tenham havido as nomeações, que estas sejam suspensas. Eis o relatório. Passo a decidir. Para a concessão de tutela de urgência, na forma do art. 300 do Código de Processo Civil, há de serem preenchidos os requisitos da probabilidade do direito alegado, do perigo da demora na prolação da decisão de mérito, bem como a reversibilidade da medida. Quanto ao primeiro requisito, há que se ressaltar que o concurso público representa a forma mais democrática de ingresso no serviço público (art. 37, II, da CF##), pois possibilita, em igualdade de condições (art. 5º, II, da CF#), o acesso do candidato mais preparado ao cargo ou emprego público pretendido. Trata-se, assim, de instrumento utilizado para a garantia do sistema de meritocracia, um dos pilares do Estado Democrático de Direito concretizado na Constituição Federal de 1988. Ademais, como toda a Administração Pública, o concurso público deve obedecer estritamente aos princípios da legalidade e da impessoalidade, de forma que se devem observar todas as formalidades legais exigíveis, bem como se deixar de conceder benesses desarrazoadas, sob pena de se macular o procedimento administrativo. Analisando-se a documentação encartada no volume apenso (Procedimento Administrativo Strictu Sensu nº 02/2019 - PJSDA, observam-se indícios de desrespeito aos princípios norteadores dos concursos públicos, senão vejamos. Conforme dito acima, o procedimento ministerial foi instaurado a partir de notícias de que Adilson Rodrigo Spuldaro, Luciane Zanella e Sebastiana Mauriz Soares teriam se inscrito no concurso público, mas, a despeito de não terem realizado a prova objetiva, tiveram a si atribuídas notas, inclusive havendo a aprovação do primeiro, na segunda colocação para as vagas de vigia, conforme o resultado preliminar (fls. 38/39 e 41/42). Informado sobre a referida situação, o réu providenciou a publicação do Edital nº 001/2018, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do resultado geral do certame, desta vez com o decote dos nomes das pessoas que procuraram o Ministério Público (fls. 78/82). Foram juntadas também as Folhas de Frequência dos candidatos que prestaram a prova objetiva (fls. 94/180). Juntou-se, ainda, cópia da publicação do Edital de Convocação e Posse nº 01/2019, no Diário Oficial dos Municípios. Ocorre que, prima facie, fazendo-se o contraponto entre os candidatos aprovados e convocados para posse no Edital de Convocação e Posse e as folhas de frequência acostadas, observa-se que, além dos três primeiros reclamantes em sede administrativa, existem várias outras pessoas cujo comparecimento ao local de realização de prova objetiva não foi comprovado pelo requerido. Das 55 (cinquenta e cinco) pessoas que constam da convocação, só há comprovação de comparecimento ao local da prova objetiva de 19 (dezenove), quais sejam: Teliana Borges da Silva, Ana Paula Alves da Silva, Laete Barbosa da Silva, Divina Lorena da Silva Souza (aprovados para vagas de auxiliar de serviços gerais), José Augusto Alves de Oliveira, José Francisco Soares da Costa, João Vitor da Silva Cerezoli, Rennys Deodoro da Silva Freitas, Melck Brito Feitosa, Maynne Conceição de Sousa Silva, Aenzo de Souza Santana, Vanessa Sousa da Costa, Janes Rodrigues Cruz, Edinaldo Ferreira de Carvalho, Ademilson Gomes da Silva, Epaminondas de Assis Rego, Raimundo Ferreira do Nascimento (aprovados para as vagas de vigia), Aderson de Oliveira Moura Brasil e Adailton Pereira Borges (aprovados para as vagas de motorista carteira D). Há que se destacar que sequer se fez o confronto das folhas de frequência com os candidatos aprovados, conforme o resultado geral, mais amplo e que poderia gerar o encontro de novas incongruências. Portanto, a probabilidade do direito invocado na inicial decorre dos inúmeros indícios de que a condução do processo seletivo em comento violou os princípios da legalidade e da impessoalidade. Por outro lado, o requisito do periculum in mora também resta preenchido, diante da publicação de edital de convocação e consequente nomeação dos aprovados. Evidente, assim, o perigo de se permitir a conclusão de um seletivo sobre o qual pairam sérias dúvidas sobre sua regularidade. Nesse sentido: AGRADO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA MUNICIPALIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM DIVERSAS ÁREAS. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME DE FORMA INTEGRAL. DEFERIMENTO PARCIAL DA MEDIDA EM PRIMEIRO GRAU APENAS PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO CONCURSO EM RELAÇÃO AO CARGO DE MOTORISTA. INVIABILIDADE. INDÍCIOS QUE DEMONSTRAM INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS CANDIDATOS, BEM COMO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. SUSPENSÃO DE TODO O CONCURSO NECESSÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DURANTE O TRANSCURSO DO PRESENTE FEITO. OBRIGATORIEDADE DO AFASTAMENTO DOS CANDIDATOS JÁ EMPOSSADOS. POSSIBILIDADE, CONTUDO, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, SE DEMONSTRADA URGÊNCIA PARA TANTO. "Exige-se, pela via da moralidade pública, não apenas a honestidade, mas a aparência de honestidade e lisura dos atos administrativos. Cobra-se transparência da atividade pública e dos atos administrativos. A honestidade do administrador, no desempenho de suas atribuições, deve revestir-se de formalidades tais que não se permitam dúvidas a esse respeito. "Concursos públicos, por exemplo, devem ostentar plena aparência de legalidade. A lei, nesse ponto, não pode ficar em silêncio acerca das exigências de sigilo e preservação das provas lacradas até o momento oportuno, assim como não pode deixar de adotar cautela nos procedimentos de fiscalização e correção dos exames, ou, ainda, publicidade completa de todo o procedimento. "Não há espaço para suspeitas nos procedimentos públicos. A mera suspeita, aliás, desde que respaldada em indícios mínimos, traduz ofensa objetiva ao princípio da moralidade, ainda que o procedimento se adapte às exigências legais específicas. "Os requisitos dos concursos não podem deixar margens às fraudes e falcaturas. O procedimento deve estar revestido de todas as garantias formais. A mera suspeita de fraude, mesmo inexistindo provas cabais para responsabilização, deve ensejar, no mínimo, a nulidade do certame" (OSÓRIO, Fábio Medina. Improbidade Administrativa. Observações sobre a Lei 8.429/1992. 2. ed., Porto Alegre: Síntese, 1998. p. 214-215). Na hipótese, como durante a tramitação processual o certame foi homologado e os candidatos aprovados empossados, impõe-se o afastamento destes dos cargos públicos, possível a contratação temporária de servidores pela administração pública, se demonstrada a efetiva urgência. RECURSO PROVIDO. (TJSC, Primeira Câmara de Direito Público, AI 531375 SC, Relator: Vanderlei Romer, Julgamento: 06.09.2010, grifo nosso) Pelo exposto, defiro a tutela provisória de urgência para SUSPENDER OS EFEITOS DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, regido pelo Edital de Concurso Público nº01/2018, bem como SUSPENDER OS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE nº 01/2019, inclusive dos atos administrativos de investidura em cargos públicos oferecidos no referido certame. Determino ainda ao réu que proceda à publicação, em diário oficial e em sua página na rede mundial de computadores, acerca da suspensão acima operada. Fixo multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento desta decisão, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em face do prefeito em exercício, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos e Coletivos. Intimem-se. Considerando que o autor requereu, desde logo a citação do réu para apresentar defesa, o fato de que eventual conciliação não se mostra provável, e como forma de imprimir celeridade ao feito, deixo de aplicar o art. 334, caput, do CPC#. Cite-se o réu para, querendo, apresentar contestação no prazo legal (art. 183, caput, c/c art. 335, caput, ambos do CPC##). São Domingos do Azeitão - MA, 26 de março de 2019.

Pablo Carvalho e Moura

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA Resp: 192146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2019 LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2019

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.
REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: Menor Preço/Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

Estamos através deste comunicando, a parte interessada **QUE:** **AUTORIZO** a presente **ADESÃO** nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado **LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 001/2019**, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, resultando do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-Sistema de Registro de Preços (SRP), do Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aberto através do Processo Administrativo nº 02.0401.0001/2019, devidamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição nº 2025, de 05 de Fevereiro de 2019, páginas: 63 a 97, tendo como vencedora a empresa: Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli, Av Ind. Gil Martins, 1203- Bairro: PIO XII, CEP: 64.019-825, TERESINA - PI, CNPJ: 02.956.130/0001-28 Inscrição Estadual: 19.442.757-9, pelos motivos abaixo especificados de acordo com as leis vigentes.

CONSIDERANDO a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP;

CONSIDERANDO a Solicitação feita via Ofício expedido pela Senhora EMANUELLA LINKIA DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória do Mearim - MA, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração através da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados encontra-se dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no Edital;

CONSIDERANDO que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta;

Sem mais, elevamos considerações aos citados.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 15 de fevereiro de

2019.

ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e19ffdd23f23298896ea36dc146b7682

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com sede Administrativa à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MENDES FERREIRA**, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de VITÓRIA DO MEARIM - MA, com sede à Rua Teodoro Ferreira, nº 16, Bairro Tapuitapera, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.646.807/0001-10, através da Senhora EMANUELLA LINKIA DE OLIVEIRA SILVA, Secretária de Saúde, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de VITÓRIA DO MEARIM, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMSAODOMINGOS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão

gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 004/2019, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 001/2019, nos ITENS de dispostos no Lotes de 1 a 11, para o fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão, conforme relação dos produtos a serem aderidos, na quantidade máxima permitida de até 50% (cinquenta por centos), que segue anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMSÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha na imprensa oficial, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação

técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 22 de fevereiro de 2019.

ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

EMANUELLA LINKIA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Saúde

VITÓRIA DO MEARIM-MA

2º PARTÍCIPE/PROponente

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0a4ca20148cd795ccd3d5816fd623c30*

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.18022019.12.0032019.** **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2019 **CONTRATADO.** MARPEL COMÉRCIO LTDA-ME, Br 135, M 377, S/N. São Domingos do Maranhão - MA. CNPJ: 11.313.285/0001-37 Inscrição Estadual: **12.220.204-0, REPRESENTANTE:** Rita Maria da Cruz Rios Moreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 189.325,40 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ceccb9e859572e6b2e1f4dd9f8ef1883*

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **002.18022019.12.0032019.** **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2019 **CONTRATADO.** MARPEL COMÉRCIO LTDA-ME, Br 135, KM 377, S/N. São Domingos do Maranhão - MA. CNPJ: 11.313.285/0001-37 Inscrição Estadual: **12.220.204-0, REPRESENTANTE:** Rita Maria da Cruz Rios Moreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5d6f9d2fdcd3116144cb2961b559a78b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.21032019.013.0032019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.21032019.013.0032019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para as motocicletas da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.155,01 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo) **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2019 **CONTRATADO A.R.** AUTO PEÇAS LTDA- ME (MARANHÃO PEÇAS), Av. Guaxenduba Nº 1889, São Luis - Ma / 65.015.560, CNPJ: 24.566.284/0001-46. **SIGNATARIOS:** **Raidelma Silva Torres CPF n.º 004.411.493-16** **CONTRATADO.** **Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 221fbe93b74fd87de81cfd85f0660df1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.21032019.013.0032019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.21032019.013.0032019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas diversas nos veículos e máquinas pesadas da secretaria municipal de obras. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 337.854,90 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2019 **CONTRATADO A.R.** AUTO PEÇAS LTDA- ME (MARANHÃO PEÇAS), Av. Guaxenduba Nº 1889, São Luis - Ma / 65.015.560 CNPJ: 24.566.284/0001-46. **SIGNATARIOS:** **Raidelma Silva Torres CPF n.º 004.411.493-16.** **CONTRATADO.** **Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 481bacc256c63df4e9b31e7a47450fef

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.21032019.013.0032019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.21032019.013.0032019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento,

balanceamento e outros) nos veículos e máquinas pesadas da secretaria municipal de obras. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2019 **CONTRATADO A.R.** AUTO PEÇAS LTDA- ME (MARANHÃO PEÇAS) Av. Guaxenduba Nº 1889, São Luis - Ma / 65.015.560, CNPJ: 24.566.284/0001-46. **SIGNATARIOS:** **Raidelma Silva Torres CPF n.º 004.411.493-16.** **CONTRATADO.** **Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira- Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 91269d549922a6bd47c8412e5db5ce2c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

DECRETO 008/2019

Decreto n.º 008/2019 de 27 de março de 2019. Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São João dos Patos, e dá outras providências. A Prefeita do Município de São João dos Patos, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, 26ºB, 84º, todos da Lei Orgânica do Município de São João dos Patos, e,

CONSIDERANDO:

(i) que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação e a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2019, na forma do arts. 26, §2º, do Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010;

(ii) que a Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010;

(iii) que a Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009;

(iv) que o Município de São João dos Patos, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro

da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF);

(v) que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São João dos Patos, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São João dos Patos designado de PMSB/SJP, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto.

§1º. O PMSB/SJP orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de São João dos Patos, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços.

§2º. Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/SJP, ficando vinculados a este.

Art. 2º. A íntegra do PMSB/SJP está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada em Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro- São João dos Patos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMSB/SJP, também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de São João dos Patos, cujo endereço eletrônico <http://saojoaodospatos.ma.gov.br>.

Art. 3º. O PMSB/SJP, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de São João dos Patos.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/SJP seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/SJP.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA

Código identificador: cb691eb749b868c631f37ef910951711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº 07/2019 - NOMEAÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2019 - Gabinete do presidente da Câmara. A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MATHEUS ANTONIO MARQUES MESQUITA** inscrito no CPF Sob nº 614.184.723-44 e RG 017587692001-0 SSP-MA, na função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA) - 02 de fevereiro de 2019

ITAMAR DA SILVA MACEDO

Presidente de câmara municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Código identificador: ae54dc96370449f3fd72cf4eeb804102

PORTARIA Nº 09/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 09/2019 - Gabinete do presidente da Câmara. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA -MA, COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e em cumprimento ao Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão permanente de Licitação para o mandato do 01 (um) ano, na forma abaixo, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa -MA, para realizações de procedimentos licitatórios legais pertinentes a toda estrutura organizacional da Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie:

MATHEUS ANTONIO MARQUES MESQUITA - Presidente

KLAYTON DE SOUSA SARAIVA - Membro

ANTONIA DYANNE AQUINO DO NASCIMENTO - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, em 02 de fevereiro de 2019

Senador Alexandre Costa (MA) - 02 de fevereiro de 2019

ITAMAR DA SILVA MACEDO

Presidente de câmara municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Código identificador: 44c823bd84e3f2d69ddc41137d62a49d

PORTARIA Nº 10/2019 - DESIGNAR SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 10/2019 - Gabinete do presidente da Câmara. Designar servidores para a função de pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA -MA, COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e em cumprimento ao Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **MATHEUS ANTONIO MARQUES MESQUITA**, para exercer a função de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores: **KLAYTON DE SOUSA SARAIVA**, digitador, **ANTONIA DYANNE AQUINO DO NASCIMENTO**, digitadora, para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro.



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, em 02 de fevereiro de 2019

Senador Alexandre Costa (MA) - 02 de fevereiro de 2019

ITAMAR DA SILVA MACEDO

Presidente de câmara municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 95e1fd1d5adcc07124f53fcfe1103b7b*

PORTARIA Nº 04/2019 - NA FUNÇÃO DE SAAP FOLHA DE PAGAMENTO

PORTARIA Nº 04/2019 - Gabinete do presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhor **KLAYTON DE SOUSA SARAIVA** inscrito no CPF Sob nº 039.971.313-17 e RG 25457642003-4 SSP-MA, na função de SAAP FOLHA DE PAGAMENTO, na Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor a partir desta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA) - 08 de janeiro de 2019

ITAMAR DA SILVA MACEDO

Presidente de câmara municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: abbb9513f074444ac6985d0525b28240*

PORTARIA Nº 08/2019 - NOMEAÇÃO ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA Nº 08/2019 - Gabinete do presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhor **ELIANSELMO FERREIRA COSTA ANDRADE**, inscrito no CPF Sob nº 829.542.753-91 e RG 208858946 SSP-MA e OAM-MA 10775, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO, na Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor a partir desta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA) - 02 de fevereiro de 2019

ITAMAR DA SILVA MACEDO

Presidente de câmara municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 99a3f70201ea8c9939027e26d4b03625*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20182003-001/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20182003-001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. PROCESSO ADM. Nº 029/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 20 de março de 2018, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso do sistema REAP — Registro de Atos do Pregão, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 21 de março de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Senador La Rocque - MA, 18 de março de 2019. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: b4d57bf241489b7dbcc1c6fd3fc7193d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 049/2017/CPL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. CONSTRUSET EIRELI - ME CNPJ: 18.046.696/0001-52.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 29/12/2017 até 31/12/2018, referente à Tomada de preço nº 005/2017/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento Sítio Novo/MA, 28/12/2017
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 105ad57c6eb2487f3d9dcfed92c1a5b7*

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 049/2017

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 049/2017/CPL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. CONSTRUSET EIRELI - ME CNPJ: 18.046.696/0001-52.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2018 até 31/12/2019, referente à Tomada de preço nº



005/2017/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento
Sítio Novo/MA, 30/12/2018
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 1cc84f38df188c0775d079b2d60c3110

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 043/2018/CPL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL DO AÇUDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA CONFORME CONTRATO DE REPASSE. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.838.312/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2018 até 31/12/2019, referente à Tomada de preço nº 004/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento
Sítio Novo/MA, 30/12/2018
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 964669140b5e5ade4b1ec758c243bbe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0121.109/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0121.109/2019.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no **CNPJ sob o nº
01.612.338/0001-67** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 008/2019/CPL. OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) **DATA DA ABERTURA: 10 de 04 de 2019 às 15h00minh, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site:

WWW.sucupiradoriachao.ma.gov.br e/ou no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2019. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: f194272cf1ae30416c32c9f295c036ae

DECRETO Nº 005/2019

DECRETO Nº 005/2019 Sucupira do Riachão - MA, 18 de fevereiro de 2019

Homologa o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão - MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2019, na forma do arts. 26, §2º, do Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010;
- I. que a Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º.7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010;
- I. que a Lei Estadual nº. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio

de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos

federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual nº. 8.923, e 12 de janeiro de 2009;

I. que o Município de Sucupira do Riachão - MA, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF);

I. que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sucupira do Riachão - MA, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sucupira do Riachão - MA, designado de PMSB/Sucupira do Riachão - MA, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto.

§1º. O PMSB/Sucupira do Riachão - MA orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Sucupira do Riachão - MA, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços.

§2º. Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/Sucupira do Riachão, ficando vinculados a este.

Art. 2º. A íntegra do PMSB/Sucupira do Riachão - MA está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada em Rua São José nº 477 - centro - Sucupira do Riachão - MA.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMSB/Sucupira do Riachão - MA também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de Sucupira do Riachão, cujo endereço eletrônico é sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/

Art. 3º. O PMSB/Sucupira do Riachão - MA, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Sucupira do Riachão.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/ Sucupira do Riachão - MA seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/Sucupira do Riachão - MA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua

publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita do Município de Sucupira do Riachão - MA

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura

Municipal de Sucupira do Riachão - MA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Eva Maria Leite
Chefe de Gabinete

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 7e1335cdb47e217ebd872a79ade50533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 108.757,71 (Cento oito mil setecentos cinquenta sete reais e setenta um centavo): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e SALUT HOSPITALAR LTDA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: eadb0cae6340798e6c699bea896175f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Abril de 2019, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à

disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de março de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b768f2bc5e46b246d16e4801569da7e7*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Abril de 2019, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de março de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f5e4ebe590ac848dc4137637af0ebac6*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Aquisição futura de materiais de expediente, didáticos, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de março de 2019. Christoffy Francisco Abreu

Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 70233e316d37c9d9fe719f0d0f19c3cb*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Abril de 2019, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Aquisição futura de óleos lubrificantes, filtros e baterias para manutenção de ônibus escolares pertencentes à Rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de março de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 79861fafab20b0957f3578903bdae4b0*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de abril de 2019 às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Tuntum/MA nos Povoado São Lourenço e Samborá, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de março de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 58ad6322e681af51e5f1d0c10fa7683d*

PORTARIA Nº 04/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de

Tuntum, R E S O L V E: EXONERAR a pedido THAMERA AMERICO LEONE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Educadora Física, portadora da Carteira de Identidade nº 2363469 SSP/DF e CPF nº 004.823.651-96, residente e domiciliado na Av. Jose Olvavo Sampaio Presidente Dutra/MA, do cargo de EDUCADORA FÍSICA, com lotação no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se

ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2019. MAURICIO SEABRA CARVALHO COELHO, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6e76f0cd85864cfe3362e8215b41ddb8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015.

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015. Por determinação Judicial.

Dispõe sobre a Decima Convocação para nomeação do Concurso Público para cargos da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, Sr. Romildo Damasceno Soares, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA- EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **10 de abril de 2019, quarta-feira, das 08:00h às 13:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, s/n Centro, Tutóia/MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo IX, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e para os Polos I, II, III e IV.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2. 1. Os candidatos deverão comparecer até o dia **10 de abril de 2019, quarta-feira, das 08:00h às 13:00h**, no Hospital Lucas Veras/MA, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2. 2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias,

contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo médico, conforme modelo e especificações constante no Anexo IV do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nazaré, s/n, Centro, Tutóia/MA, no **dia 11 de abril de 2019, quinta-feira, a partir das 09:00 horas, para nomeação.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário da FAMEM e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.tutoia.ma.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.1.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 27 de março de 2019.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal de Tutóia/MA.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo 031: Prof. De Ens. Fund. de 6º ao 9º ano - Edu. Física			
Localização: 006 - PÓLO IV			
CL	CONVOCADO(A)	INSC.	RESULTADO
12	REDESON DAVID SOUSA DA COSTA	5840	CLASSIFICADO

Cargo 035: Prof. De Ens. Fund. De 6º ao 9º ano - História
Localização: 004 - PÓLO II

CL	CONVOCADO(A)	INSC.	RESULTADO
03	RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES	6188	CLASSIFICADO

Cargo 018: Técnico em Radiologia
Localização: 026 - Hospital Municipal Lucas Veras

CL	CONVOCADO(A)	INSC.	RESULTADO
03	JONH WESLLEY BORGES MARTINS	8233	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

2. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).

3. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea “c” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;

4. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

5. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea “e” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:

a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

6. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a bem do Serviço Público (conforme alínea “f” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.

7. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higidez física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea “h” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.

8. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

9. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.

10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea “l” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.

11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea “m” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.

12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea “n” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO III

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Lipidograma Total;
- Glicemia de Jejum;
- Exame de hanseníase (Baciloscopia);
- Sorologia para Lues;
- Raio X do tórax;
- Videolaringoscopia;
- Eletroencefalograma;
- Ecodopplercardiograma;
- Atestado de sanidade mental (fornecido por psiquiatra).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** não ter sido demitido (a) por justa causa por ato de improbidade ou exonerado (a) a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2019.

Candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprimento de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2019.

Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** junto à Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, que não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2019.

Candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2019.

Candidato (a)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____, sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

() Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado (a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, município de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 6d81748254bc5637bebe8c6a2aa1cc13



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br